

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE DO PPGAU/UFBA (BIÊNIO 2024-2026)

A Representação Discente do biênio 2022-2024, convoca os discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal da Bahia (PPGAU/UFBA) para a eleição da nova Representação Discente, para o biênio 2024-2026, tomando posse em agosto de 2024, de acordo com o Art. 2º, #2º e 3º do Regulamento Interno do PPGAU/UFBA.

1. COMISSÃO ELEITORAL

A comissão eleitoral é composta pelos seguintes discentes do PPGAU/UFBA: Celso Almeida da Silva Cunha (doutorado) e Luiz Rogério Rosário dos Santos Júnior (mestrado), sob a presidência do primeiro.

Parágrafo único - Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Organizar e fiscalizar as eleições para as representações estudantis no colegiado do PPGAU/UFBA de maneira idônea e imparcial;
- b) Dar ampla publicidade ao calendário para as eleições das representações estudantis no colegiado do PPGAU/UFBA;
- c) Acolher e julgar as denúncias relacionadas a esse processo eleitoral;

2. DA VACÂNCIA DOS CARGOS

Parágrafo único - Em caso de vacância por parte do/a representante titular, assume de imediato seu/sua suplente. Para os casos em que titular e suplente abandonem a representação, não havendo mais componentes da chapa para a respectiva representação, serão convocadas novas eleições.

3. CRONOGRAMA

- **Semana 1:**
 - **29/07** - Publicação do Edital de Convocação
 - **29/07 a 01/08** - Inscrição das Chapas
 - **02/08** - Homologação das Chapas
 - **03/08** - Recurso
 - **04/08** - Homologação após Recursos

- **Semana 2:**
 - **09:00 hs de 05/08 às 18:00hs de 06/08** - Campanha Eleitoral
 - **18:00 hs de 06/08 às 18:00hs de 07/08** - Votação Online
 - **18:01 hs de 07/08** - Apuração dos Votos
 - **08/08** - Divulgação do Resultado
 - **08/08** - Recursos
 - **09/08** - Divulgação Resultado Final

4. COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

- Cada chapa deverá ser composta por 4 membros titulares e seus respectivos suplentes.
- É obrigatório que a composição das chapas inclua:
 - **Mestrado:**
 - Um membro de 1º ano de ingresso.
 - Um membro de qualquer ano de ingresso.
 - **Doutorado:**
 - Um membro até o 2º ano de ingresso.
 - Um membro de qualquer ano de ingresso.
- A composição das chapas deverá refletir a diversidade do corpo discente do PPGAU, contemplando os diversos grupos de pesquisa e as áreas de concentração em Conservação, Restauração e Gestão de Bens Patrimoniais e Urbanismo.
- O número de representantes estudantis será proporcional ao número de representantes docentes no colegiado de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo da UFBA, a ser definido em consonância com as normativas vigentes (25% dos representantes docentes).

5. SOBRE A DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E REGISTRO DAS CHAPAS

- a) Preenchimento do formulário de inscrição disponível no endereço: <https://forms.gle/WHUx9KECBKXAwAWS8>
- b) Comprovante de matrícula do último semestre corrente enviado em arquivo PDF de cada componente da chapa.
- c) Cópia de Registro Geral (RG), ou outro documento de identificação com foto de cada componente da chapa.

§ 1º - Ao deferir o pedido de registro, a Comissão Eleitoral publicará, no site do programa, o nome da chapa com sua devida composição.

§ 2º - Ao indeferir a chapa, a Comissão Eleitoral informará, por escrito, sua decisão, devidamente fundamentada, aos membros da chapa por email.

- A Comissão Eleitoral organizará e publicará oficialmente a relação com nome e composição de todas as CHAPAS cujos registros tenham sido deferidos.
- É facultado à CHAPA pedir cancelamento do seu registro ou substituir componente que der causa ao indeferimento da chapa, que renunciar ou que desistir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do deferimento do registro da Chapa e da ocorrência do fato, respectivamente.
- Não será aceita, em hipótese alguma, a candidatura de um/a mesmo/a estudante para mais de uma chapa.

6. DA PROPAGANDA ELEITORAL

- a) As despesas da campanha eleitoral são de responsabilidade das CHAPAS.
- b) A propaganda eleitoral somente é permitida após o deferimento e publicação das candidaturas após recurso, sujeito a invalidação da chapa pelo não cumprimento deste artigo.
- c) Independente da obtenção de licença ou de autorização da Comissão Eleitoral é livre a veiculação de propaganda eleitoral através da distribuição de folhetos, volantes e outros impressos bem como os meios digitais, os quais devem ser confeccionados/editados sob responsabilidade das CHAPAS.

7. VOTAÇÃO

- A votação será realizada online, através de formulário disponibilizado pela Comissão Eleitoral em endereço publicizado no site do PPGAU, conforme cronograma disposto no item 3 deste edital.
- Todos os discentes regularmente matriculados no PPGAU/UFBA estão aptos a votar.

8. APURAÇÃO DOS VOTOS

- a) A apuração dos votos ocorrerá logo após o término da votação.
- b) Será considerada vencedora a chapa que conseguir maior número de votos válidos.
- c) A apuração será realizada, mediante reunião virtual que deverá contar com a participação de no mínimo 01 (um) representante de cada chapa, juntamente com a comissão eleitoral.
- d) O resultado da apuração será divulgado pelo portal do PPGAU/UFBA.

6. ATRIBUIÇÕES DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE

- Elaborar um regimento para sua atuação.
- Convocar e organizar as assembleias estudantis dos discentes do PPGAU/UFBA.
- Representar os discentes junto à Associação Nacional de Pós-Graduandos (ANPG) junto

à UFBA.

- Representar os discentes no Colegiado do PPGAU/UFBA.
- Representar os discentes nas Comissões do PPGAU/UFBA que envolvam assuntos estudantis.
- Representar os discentes junto à Congregação da Faculdade de Arquitetura da UFBA.
- Representar os discentes nas Comissões da Congregação da FAUFBA que envolvam assuntos estudantis da pós-graduação.

7. DA POSSE

Parágrafo único - A posse da CHAPA vencedora será realizada na reunião do Colegiado do PPGAU/UFBA subsequente à eleição da nova Representação Discente, que homologará o resultado.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Só serão analisados os recursos contra as decisões da Comissão Eleitoral advindos de uma chapa que se sentir prejudicada.
- b) As chapas devem entrar com recurso pelo e-mail eleicaodiscenteppgau@gmail.com junto à Comissão Eleitoral, de acordo com o cronograma após a divulgação do resultado, a qual convocará uma reunião em meio virtual com as CHAPAS para análise do recurso.
- c) O processo eleitoral ficará suspenso enquanto o recurso não for julgado e seu julgamento for publicado.
- d) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Salvador, 29 de julho de 2024

Celso Almeida da S. Cunha - Doutorando
Presidente da Comissão Eleitoral